PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.052/84.

"CONCEDE ISENÇÃO DE TAXA DE EXPEDIENTE PARA COSNTRUÇÃO DE CATACUMBA"

CONSIDERANDO, que a Sra. DELMA THEREZINHA LEITE DE PAIVA é filha de um ex-funcionário desta Municipalidade(Tobias de Farias Leite)onde trabalhou longos anos de sua existência chegando a se aposentar.

CONSIDERANDO,que os restos mortais de sua mãe encontram-se no local de uma Rua Projetada.

Em razão dos CONSIDERANDOS acima,O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES,Faço Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu,ES,APROVOU E EU SANCIONO a sequinte Lei:-

Art.1º- Fica O PREFEITO MUNICIPAL autorizado a conceder a Sra. Delma Therezinha Leite de Paiva,o direito de construir no cemitério Municipal de Baixo Guandu-ES,sobre uma faixa de terreno adequado,uma catacumba em carater perpétuo isento dos emolumentos previstos em Lei Municipal,para serem depositados os restos mortais de sua mãe,os quais encontram-se no local de uma Rua Projetada.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,ES,23 de março de 1984.

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM,23 de março de 1984

SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE
C.Depart. Adm.